

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM MARÍLIA/SP

Data: 20 de maio de 2010

Horário: 09:30 horas

Local: Gerência Executiva do INSS em Marília

I – PRESENÇAS

REPRESENTANTES DO GOVERNO FEDERAL

Jurandir Teixeira de Lemos – Presidente
INSS – Gerente Executivo

Sonia Iara de Oliveira Daniel Peixoto- Titular
INSS- Serviço de Benefícios

REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Maria Emilia Padovani Fiamengui – titular
Sindicato dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Marília

Manoel Candido da Silva – Suplente
Sindicato dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Marília

Júlia Ortiz Gimenes Scarpeli- Suplente
Associação Aposentados e Pensionistas de Tupã e Região

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Silvana Moreira Battaglioti – Titular
Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Alim. e Afins de Marília – STIAM

Sinvaldo Cândido de Oliveira- Suplente
Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Metal., Mecânicas e de Material Elétrico de Marília

Júlia Aparecida Rocha da Costa – Titular
Sindicato dos trabalhadores Rurais de Marília

Paulo Roberto de Souza – Suplente
Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Matérias Plásticas Químicas, Farmac. e da Fabric. do Alcool de Marília e Região.

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

Marina Aparecida Pontes – Titular
Sindicato Rural de Assis

Maria Cecília da Silveira Lobo Jabur- Suplente
Sindicato Rural de Assis

Flávio Aparecido Peres- titular
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo- CIESP

PARTICIPANTES

Solange Santarem Gonzales – Secretária
INSS- Gerência Executiva em Marília

II – ABERTURA

Verificada a existência de quorum, o Presidente deste Conselho, Jurandir Teixeira de Lemos abriu a reunião cumprimentando a todos. Em seguida deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todos.

III – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Marcelo Rodrigues da Silva – Titular
INSS- Procuradoria Seccional do INSS em Marília

Pedro Furian Zorzetto – suplente
INSS- Procuradoria Seccional em Marília

IV – AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS:

Hermínio Alves Barbosa – Titular
Associação dos Aposentados e Pensionistas da Região de Garça

Valnir Bellucci – suplente
Sindicato Rural de Marília

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da 58ª reunião ordinária deste CPS, ocorrida em 29 de abril de 2010, foi submetida à apreciação do plenário e aprovada na íntegra, por unanimidade.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

O presidente Jurandir informa o tema que será apresentado:

- Posse dos conselheiros para o biênio de 2010/2012.
- Nexo Técnico Previdenciário.

O Sr. Jurandir justificou as ausências e deu início à Reunião, dando posse aos novos membros do Conselho, para o biênio de 2010/2012, a Sra. Maria Emília Padovani Fiamengui, representante do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Marília, Sra. Marília Cecília da Silveira Lobo Jabur, representante do Sindicato Rural de Assis/SP, Sr. Flávio Aparecido Peres, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Sra. Marina Aparecida Pontes, representante do Sindicato Rural de Assis. A seguir, com o apoio do Dr. Mário Luiz Furlanetto, chefe da SST, Seção de Saúde do Trabalhador, o médico perito, Dr. Eliandro José Gutierrez Figueira, lotado na Gerência de Marília, esclareceu as mudanças advindas da Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Nexo Técnico Previdenciário Epidemiológico, cujo objetivo é o de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos em sua aplicação, na concessão dos benefícios por incapacidade, tendo em vista a necessidade da adoção de parâmetros epidemiológicos como um dos critérios para o estabelecimento do nexos técnico entre o agravo à saúde do segurado e o trabalho por ele exercido, uma vez que a notificação dos agravos à saúde do trabalhador, por intermédio da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, vem se mostrando um instrumento ineficaz no registro das doenças do trabalho. A instrução estabelece critérios para aplicação das diversas espécies de nexos técnicos aos benefícios por incapacidade, concedidos pelo INSS. A Perícia Médica do INSS, caracterizará tecnicamente o acidente de trabalho mediante o reconhecimento do nexos entre o trabalho e o agravo. O que houve de mais importante nessa mudança sob seu ponto de vista, foi a inversão do ônus da prova, pois a partir dela, quem tem que provar que o Código Internacional de Doença, (CID) determinado pela perícia médica, não é doença ocupacional, é a empresa. A empresa poderá interpor recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) até trinta dias após a data em que tomar conhecimento da concessão do benefício em espécie acidentária por nexos profissional ou do trabalho, quando dispuser de dados e informações que demonstrem que os

agravos não possuem nexo técnico com o trabalho exercido pelo trabalhador, porém o recurso não terá efeito suspensivo. Considera-se epidemiologicamente estabelecido o nexo técnico entre o trabalho e o agravo, sempre que se verificar a existência de associação entre a atividade econômica da empresa expressa pelo CNAE- Código Nacional de atividade Econômica e a entidade mórbida motivadora pela incapacidade, relacionada no CID- Código Internacional de Doença. Num entendimento mais amplo, o Direito ao Acidente de Trabalho, está melhor amparado porque independe do desejo do empregador, a responsabilidade sobre o Cid colocado é direta, o que representa um menor grau de manipulação dos dados e maior segurança jurídica. Tem que haver muito bom senso por parte do médico perito antes de negar o benefício. Ele tem a liberdade de pedir laudos técnicos e realizar visita técnica na Empresa para se inteirar dos fatos. Em outras palavras, a tendência é a de melhorar cada vez mais a proteção ao trabalhador, porque a empresa que não investir na prevenção e se aprimorar nesse sentido, se adequando e educando o trabalhador para que ele não venha a adquirir doenças, será penalizada.

VII – ENCERRAMENTO

Neste momento, nada mais tendo a tratar, o presidente Sr. Jurandir Teixeira de Lemos agradece a participação de todos, e declara encerrada a 59ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência Social da Gerência Executiva do INSS em Marília.

Marília, 20 de maio de 2010

Jurandir Teixeira de Lemos
Presidente do CPS - Marília